



**GUARUJÁ  
PREVIDÊNCIA**

*Município de Guarujá*  
**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Guarujá Previdência

**PORTARIA Nº 474/2018**

**LUCIELMA FERREIRA FEITOSA**, DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 27 e 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 59/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, ao Sr. LUIZ ALBERTO PENELLAS, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 5.622, Encarregado de Serviços, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 11 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETORA PRESIDENTE INTERINA**

*Registrada no Livro Competente*